



CONTRATO N.º 8/2025

“01/2025_CP_S- Serviço de Assessoria de Marketing e Comunicação

--- Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, residente no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-122 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Maria Rosa Caldeira Sampaio, [REDACTED]

[REDACTED]
contribuinte n.º 183628918 e, com poderes para este ato.-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 11 de fevereiro de 2025 do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto o Serviço de Assessoria de Marketing e Comunicação, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.-----

--- Segunda: O valor contratual é de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Terceira: O encargo para o presente ano económico é de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e, será suportado pela classificação orgânica/económica 02/02.02.14.-----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2025 encontra-se registado sob o n.º 129/2025, e contração da dívida n.º 2013/2025 -----

--- Quinta: O contrato vigora partir do primeiro dia útil após a sua assinatura e pelo período de nove meses, não sendo renovável.-----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 20.º do programa do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----

--- Sétima: O primeiro outorgante designa a Técnica, Gabriela Lopes para gestora do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP.-



--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por, eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:



O Segundo outorgante:

Daniela Rosa Colares Lourenço 

.....